



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Sidney Leite – PSD/AM

COMISSÃO ESPECIAL

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 06 DE 2019

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 2019

(Do Sr. Sidney Leite e outros)

Estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar regras próprias de transição dos seus regimes próprios de previdência social para os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 1º. Altere-se o Art. 3 da Proposta de Emenda Constitucional nº 06 de 2019:

“Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas na lei complementar a que se refere o § 1º do art. 40 da Constituição, o servidor público da União, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações públicas, que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de promulgação desta Emenda à Constituição poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: ”

Art. 2º. Incluem-se os §§11 e 12, ao Art. 3 da Proposta de Emenda Constitucional nº 06 de 2019:

Art. 3º

.....
“§11 Estados, Distrito Federal e Municípios criam regras gerais de transição de seus Regimes Próprios de Previdência Social para os servidores públicos que tiverem ingressado no Serviço Público até a data da promulgação desta Emenda Constitucional, bem como as regras



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Sidney Leite – PSD/AM

específicas, como para Policiais Civis e militares, agentes penitenciários e Socioeducativos, Bombeiros e Professores.

§12 Até que Estados, Distrito Federal e Municípios tenham aprovado as regras gerais de transição descritas no §11, permanecem produzindo efeitos as regras de aposentadoria e pensão vigentes na data anterior à promulgação desta Emenda Constitucional.

Art. 3º. Modifique-se o Art. 4º da Proposta de Emenda Constitucional nº 06 de 2019:

“Art. 4º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas na lei complementar a que se refere o § 1º do art. 40 da Constituição, o policial dos órgãos a que se referem o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e **os incisos I a III** do caput do art. 144 da Constituição que tenha ingressado em carreira policial até a data de promulgação desta Emenda à Constituição poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

”
.....

Art. 4º. Modifique-se o Inciso I do §3º do Art. 4º da Proposta de Emenda Constitucional nº 06 de 2019:

“Art. 4º

.....
§3º

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 10 do art. 3º, para o policial dos órgãos a que se refere o caput que tenha ingressado no serviço público federal em carreira policial antes da implementação de regime de previdência complementar; e”

”
.....

Art. 5º. Modifique-se o Inciso I do §3º do Art. 5º da Proposta de Emenda Constitucional nº 06 de 2019:

“Art. 5º

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Sidney Leite – PSD/AM

§3º

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 10 do art. 3º, para o agente penitenciário ou socioeducativo que tenha ingressado no serviço público nessas carreiras antes da implementação de regime de previdência complementar; e”

.....

Art. 6º. Modifique-se o Art. 8º da Proposta de Emenda Constitucional nº 06 de 2019:

“Art. 8º A pensão por morte concedida aos dependentes de servidor público que tenha ingressado em cargo efetivo da União anteriormente à instituição do regime de previdência complementar de que trata o § 14 do art. 40 da Constituição e de servidor que não tenha realizado a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição, conforme o caso, será disciplinada pelo disposto neste artigo.

”

Art. 7º Dê-se nova redação ao art. 13 da Proposta de Emenda Constitucional nº 06 de 2019:

“Art. 13. Até que entre em vigor a lei complementar de que trata o § 1º do art. 40 da Constituição, fica a União autorizada a instituir, por meio de lei, a contribuição extraordinária de que trata o § 1º-C do art. 149 e a ampliar excepcionalmente a base das contribuições devidas pelos aposentados e pensionistas de seu regime próprio de previdência social, para que a incidência alcance o valor dos proventos de aposentadoria e pensões superem um salário mínimo.

§ 1º A lei a que se refere o caput deverá estar fundamentada na demonstração da existência de déficit atuarial e deverá estabelecer medidas para o seu equacionamento.

”

Art. 8º Suprimam-se os arts. nºs 15, 16 e 17, além da alteração proposta ao art. 22, inciso XXI da Constituição Federal, conforme art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 06 de 2019



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Sidney Leite – PSD/AM

JUSTIFICAÇÃO

Relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, demonstra que a população brasileira vem envelhecendo de forma contínua e gradual. Alguns fatores explicam esse processo, em especial, a maior longevidade da população e a baixa taxa de natalidade.

Essa combinação de fatores tem repercussões econômicas e representa um desafio para os Governos, já que grande parte do orçamento da União e dos demais entes é utilizado no pagamento das despesas previdenciárias dos trabalhadores do Regime Geral de Previdência Social – RGPS e dos Regimes Gerais de Previdência Social – RPPS, dos diversos Entes da Federação.

Diante desse desafio, em fevereiro de 2019, o Governo Federal encaminhou ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição nº 6 de 2019, cujo escopo foi a alteração das regras previdenciárias no país. A proposta é meritória na medida que busca compatibilizar as despesas previdenciárias dos Entes às fontes de financiamento, buscando contribuir com o processo de consolidação fiscal, cujos recursos poderão ser utilizados em áreas como educação, saúde e infraestrutura.

Entende-se, porém, que a imposição de regras gerais de transição é ineficiente por não endereçar de forma adequada as diferenças regionais. Ela trata de forma igual Entes que tem situação fiscal distinta e que poderiam utilizar regras mais adequadas às suas peculiaridades regionais.

A presente Emenda visa completar essa lacuna ao alterar a PEC 06/2019 propondo que as regras de transição da PEC 06/2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios sejam definidas pelos próprios Entes, tornando-as adequadas às suas características.

Como resultado, entende-se que a presente Emenda vem a contribuir para a consolidação fiscal dos Entes da Federação e que o país possa retomar uma trajetória de crescimento econômico sustentável.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado Sidney Leite

PSD/AM



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Sidney Leite – PSD/AM

**Emenda Nº _____ à PEC 6/2019
(Deputado Sidney Leite e outros)**

Estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar regras próprias de transição dos seus regimes próprios de previdência social para os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Nº	Deputado	Partido	Gabinete	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Sidney Leite – PSD/AM

**Emenda Nº _____ à PEC 6/2019
(Deputado Sidney Leite e outros)**

Estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar regras próprias de transição dos seus regimes próprios de previdência social para os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Sidney Leite – PSD/AM

**Emenda Nº _____ à PEC 6/2019
(Deputado Sidney Leite e outros)**

Estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar regras próprias de transição dos seus regimes próprios de previdência social para os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Sidney Leite – PSD/AM

**Emenda Nº _____ à PEC 6/2019
(Deputado Sidney Leite e outros)**

Estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar regras próprias de transição dos seus regimes próprios de previdência social para os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				
101				
102				
103				
104				
105				
106				
107				
108				
109				
110				
111				
112				
113				
114				
115				
116				
117				
118				
119				
120				
121				
122				
123				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Sidney Leite – PSD/AM

**Emenda Nº _____ à PEC 6/2019
(Deputado Sidney Leite e outros)**

Estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar regras próprias de transição dos seus regimes próprios de previdência social para os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

124				
125				
126				
127				
128				
129				
130				
131				
132				
133				
134				
135				
136				
137				
138				
139				
140				
141				
142				
143				
144				
145				
146				
147				
148				
149				
150				
151				
152				
153				
154				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Sidney Leite – PSD/AM

**Emenda Nº _____ à PEC 6/2019
(Deputado Sidney Leite e outros)**

Estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar regras próprias de transição dos seus regimes próprios de previdência social para os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

155				
156				
157				
158				
159				
160				
161				
162				
163				
164				
165				
166				
167				
168				
169				
170				
171				
172				
173				
174				
175				
176				
177				
178				
179				
180				
181				
182				
183				
184				
185				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Sidney Leite – PSD/AM

**Emenda Nº _____ à PEC 6/2019
(Deputado Sidney Leite e outros)**

Estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar regras próprias de transição dos seus regimes próprios de previdência social para os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

186				
187				
188				
189				
190				
191				
192				
193				
194				
195				
196				
197				
198				
199				
200				
201				
202				
203				
204				
205				
206				
207				
208				
209				
210				
211				
212				
213				
214				
215				
216				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Sidney Leite – PSD/AM

**Emenda Nº _____ à PEC 6/2019
(Deputado Sidney Leite e outros)**

Estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar regras próprias de transição dos seus regimes próprios de previdência social para os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

217				
218				
219				
220				